



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1963

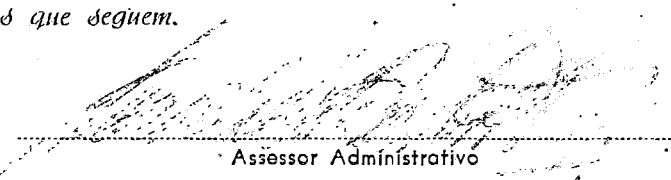
PROCESSO N. 270/63

Interessado: Ver. JOSÉ FRUTUOSO DE MORAIS FILHO.

Assunto: Projeto de Lei nº 59/63 que autoriza construção de
uma ponte sôbre o rio, digo na estrada que liga Vila Verde
a Barra de São Francisco, no distrito de Alto Rio novo.

AUTUAÇÃO

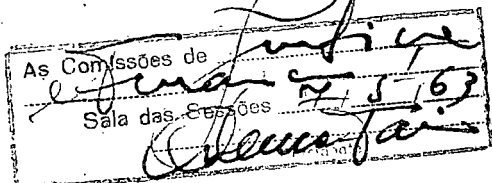
Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº 59

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE



A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais?

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir por concorrença publica ou administrativa, uma ponte de madeira com os pilares de pedra, na ~~estrada~~ fazenda dos herdeiros Gabriela na estrada que liga Vila Verde a Barra de São Francisco, no distrito de Alto Rio Novo.
- Art. 2º)- Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mãos da Verba propria consignada no Orçamento Vigente.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 7 de maio de 1 963

AUTOR

João Antônio de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais?

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir por concorrência pública ou administrativa, uma ponte de madeira com os pilares de pedra, na antiga fazenda dos herdeiros Gabriela na estrada que liga Vila Verde a Barra de São Francisco, no distrito de Alto Rio Novo.

Art. 2º)- Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mãos da Verba própria consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 7 de maio de 1963

AUTOR)

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA


PARECER

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 59, chegaram pela conclusão de aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

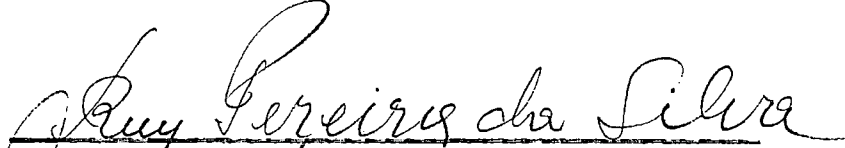
Sala das Sessões

Em, 14 de maio de 1 963

JUSTIÇA


João Pereira da Silva
João Pereira da Silva

FINANÇAS:


Rui Pereira da Silva
Rui Pereira da Silva